

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

seceducacaolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181



PORTARIA Nº 010/2023

Regulamenta o atendimento domiciliar de discentes da Rede Pública Municipal de Licínio de Almeida e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA no uso de suas atribuições legais e disposição da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.716/18;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções e Pareceres do CEE e CNE;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da Rede Municipal de Ensino deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer regramento e condições para atendimento domiciliar de alunos da Rede Municipal de Ensino de Licínio de Almeida-Bahia:

I. Estudantes com incapacidade física temporária ou definitiva que não tenha meios de locomoção para frequentar aulas na escola;

II. Estudantes com incapacidade mental temporária ou definitiva que não tenha meios de locomoção para frequentar aulas na escola;

III. Estudantes com deficiência que não permita locomoção para frequentar aulas na escola;

IV. Estudantes com mais de 60 anos de idade que tenham deficiência ou incapacidade física ou mental que os dificultem ou impeçam acesso às escolas para frequentar aulas presenciais.

V. Situações excepcionais a serem julgadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Entende-se por atendimento domiciliar o mecanismo que assegura ao estudante o direito a tratamento especial com ininterrupção das atividades presenciais escolares, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

seceducacaolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181



aplicação de atividades substitutivas na residência do referido aluno, por meio de atendimentos e plantões de forma a compensar as aulas presenciais.

Art. 3º - O atendimento domiciliar deve ter como princípio a integração e reintegração do aluno para garantir o processo de desenvolvimento e o processo de aprendizagem, com finalidade de promover seu retorno e reintegração ao grupo escolar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Licínio de Almeida - BA, 16 de Novembro de 2023.

Karla Mychely Teles de Miranda Santana

Secretária Municipal de Educação

Decreto 003/2017

Licínio de Almeida - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

seceducacaolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181



PORTARIA Nº 011/2023

"Dispõe sobre execução da Política de Educação em Tempo Integral com jornada ampliada na rede municipal de ensino de Licínio de Almeida e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, através da sua representante legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 14.640/23;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº. 1.495/23;

CONSIDERANDO os artigos 29, 31 e 34 Lei Federal nº. 9.394/1996 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação¹;

CONSIDERANDO as Metas da Lei Municipal que instituiu o Plano Municipal da Educação para Escola em Tempo Integral.

RESOLVE,

¹ A meta 6 do Plano Nacional de Educação aponta para - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

seceducacaolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181



Art. 1º. Instituir o projeto pedagógico de ampliação curricular e de tempo de estudo nas escolas contempladas com o programa, através de jornada ampliada, nas unidades escolares de sistema Municipal de Ensino de Licínio de Almeida, com o objetivo de contribuir para a aprendizagem de crianças, adolescentes e jovens, por meio da articulação de ações, e práticas curriculares, nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Licínio de Almeida nas escolas públicas municipais, ampliando o tempo de aprendizado e o ambiente escolar e a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos.

Parágrafo único. O projeto será implementado por meio de apoio da Secretaria Municipal de Educação de Licínio de Almeida a ações e atividades desenvolvidas, em escolas e outros espaços socioculturais, de ações socioeducativas no contraturno escolar, incluindo os campos da educação, artes, cultura, esporte, lazer, mobilizando-os para a melhoria do desempenho educacional, fortalecendo as relações entre professores, alunos e suas comunidades, e contribuindo com a formação para a cidadania.

Art. 2º O Projeto tem por finalidade:

I - apoiar a ampliação do tempo e do espaço educativo e a extensão do ambiente escolar nas escolas públicas participantes do projeto, mediante a realização de atividades no contraturno escolar;

II - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

seceducacaolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181



V - contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/série, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria de condições para o rendimento e o aproveitamento escolar;

VI - estimular crianças, adolescentes e jovens a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;

VII - promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem a responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

VIII - prestar assistência técnica e conceitual às escolas participantes de modo a estimular novas tecnologias e capacidades para o desenvolvimento de ações com vistas ao que trata o artigo 1º desta Portaria;

IX - promover diagnóstico preciso e individualizado do ensino e aprendizagem, para viabilizar intervenções pedagógicas e psicopedagógicas para qualificação da educação;

X - sistematizar todas informações pedagógicas e educacionais com construção de banco de dados e referência da evolução educacional no município para revisão e aperfeiçoamento das ferramentas de planejamento, gestão e execução dos princípios e normas do Sistema Municipal de Ensino;

XI - implantar mecanismos de promoção de socialização e afirmação da identidade étnico-racial, social e cultural com temas sociais contemporâneos.

Art. 3º. O projeto pedagógico de ampliação curricular e de tempo de estudo, através de jornada ampliada promoverá a articulação de ações da Secretaria Municipal de Educação de Licínio de Almeida que tenham como beneficiários crianças, adolescentes e jovens matriculados na rede municipal para alcançar o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

seceducacaolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181



- I - Melhorar indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes de toda a educação básica;
- II - Avançar na qualidade social da educação brasileira;
- III - Possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulnerabilizados.

Art. 4. O projeto pedagógico de ampliação curricular e de tempo de estudo com ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e parceiros [instituições públicas e privadas], com todas atividades oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens da educação infantil e do ensino fundamental e que estejam integradas ao projeto político-pedagógico das escolas participantes objetivos do Programa Escola em Tempo Integral com os seguintes objetivos:

- I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral para atender a meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- II - elaborar e implantar mecanismos para monitorar e avaliar os resultados do Programa de Escola em Tempo Integral;
- III - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação deverá:

- I - planejar a implantação das Escolas em Educação de Tempo Integral a partir da definição dos aspectos regulatórios e legais junto às áreas de competência da Secretaria para institucionalizar/ formalizar a sua criação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

seceducacaolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181



II - planejar e administrar, direta ou indiretamente, os recursos de diversas naturezas: materiais, humanos e financeiros necessários à implantação do Programa;

III - avaliar e diagnosticar os resultados obtidos pelas Escolas com turmas em Tempo Integral.

IV - articulação e cooperação técnica entre as Coordenações Pedagógicas, Coordenações Administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Licínio de Almeida, visando a criação de um ambiente de interlocução e o estabelecimento de padrões de referência para o cumprimento das finalidades previstas no art. 2º desta Portaria.

V - assistência técnica e conceitual, por parte da Secretaria Municipal de Educação, com ênfase na sensibilização e capacitação de gestores escolares e fomento à articulação das comunidades escolares;

VI - incentivo e apoio a ações que visem à articulação de políticas sociais para a implementação de atividades socioeducativas no contraturno escolar, com vistas a formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

VII - todas atividades que componham atribuições dos profissionais envolvidos serão integrantes ao controle de frequência com repercussão salarial e em direitos.

VIII - planejamento da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, considerando o artigo 3º da Lei Federal nº. 14.640/23;

IX - planejamento financeiro;

X - diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão das matrículas e implantação da Escola em Tempo Integral;

XI - plano estratégico (ou de obras) para melhorias dos espaços e da infraestrutura para escolas com ampliação de jornada em tempo integral, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

seceducacaolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181



refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

XII - Análise e revisão curricular;

XIII - revisão e atualização de projetos pedagógicos;

XIV - planejamento de alimentação escolar, estrutura física, mobiliário e materiais pedagógicos.

Art. 6º. O projeto pedagógico de ampliação curricular e de tempo de estudo, através de jornada ampliada visa fomentar, por meio de sensibilização, incentivo e apoio, a implementação de ações socioeducativas oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens matriculados nos do ensino fundamental e que considerem as seguintes orientações:

I - contemplar a ampliação do tempo e do espaço educativo das escolas, pautada pela noção de formação emancipadora;

II - promover a articulação, entre as diversas políticas educativas que compõem o Projeto e outras que atendam às mesmas finalidades;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico das escolas participantes;

IV - promover, em parceria com as Secretarias e instituições integrantes, a capacitação de gestores escolares;

V - contribuir para a formação, a expressão e o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens participantes do projeto;

VI - fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

seceducacaolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181



VII - desenvolver metodologias de planejamento das ações e atividades a serem desenvolvidas no Projeto;

IX - estimular a cooperação entre as escolas participantes do Projeto;

X - promover cultura como instrumento educacional de produção, distribuição e legitimação do conhecimento através de atividades de bateria, violão, teclado, percussão, dança, teatro, canto, coral, fanfarra e todas formas de expressão cultural;

XI - promover esporte e lazer como instrumento educacional, tendo-os como meio de socialização e integração para estimular a participação do estudante em momentos coletivos esportivos de judô, natação, futebol, boleana, jiu-jitsu, karatê, atletismo, artes marciais, ginástica, boxe, muay thai, capoeira, brincadeiras e jogos.

Art. 7º Compete a Secretaria Municipal de Educação e parceiros integrantes do Projeto Indutor Pedagógico de Ampliação Curricular:

I - promover a articulação e a cooperação entre as escolas participantes, visando o alcance dos objetivos do Projeto;

II - prestar assistência técnica e conceitual na gestão e implementação do projeto;

III - capacitar gestores e profissionais que atuarão no Projeto;

IV - estimular parcerias nos setores público e privado visando à ampliação e ao aprimoramento do Projeto;

V - sensibilizar e orientar outros parceiros visando à integração de suas ações em curso ao Projeto Indutor Pedagógico de Ampliação Curricular;

VI - promover intervenção pedagógica e educacional necessária ao desenvolvimento dos alunos e atendimento dos descritores da BNCC e referencial curricular do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

seceducacaolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181



VII - analisar o referencial curricular anualmente no sentido de aperfeiçoamento com foco na dimensão cognitiva e descritores BNCC;

VIII - ofertar aos alunos oportunidades e novos espaços de conhecimento por meio de vivências na respectiva comunidade onde estiverem inseridos os alunos;

IX - garantir meios de identificação das potencialidades de cada aluno para promover, de forma personalizada, atividades e ações de estímulo destas potencialidades com finalidade de ampliar aprendizado e habilidades;

X - revisar os projetos político pedagógicos das escolas, organização, funcionamento e o planejamento das atividades de aprendizagem para execução desta Portaria.

Art. 8º. Todas atividades desenvolvidas serão elaboradas a partir do contexto, interesses, necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, oportunizando tempo e espaço que valorizem e reconheçam saberes, fazeres e sentimentos expressados por meio do universo simbólico e artístico.

Art. 9º. Promover diagnóstico bimestral dos alunos para identificação do nível de aprendizado.

Art. 10º. Promover avaliação de desempenho dos professores e coordenadores envolvidos nesta política pública para diagnóstico complementar ao desenvolvimento de aprendizagem dos alunos.

Art. 11º. Sistematização das informações para diagnóstico e identificação do nível de aprendizado, permitindo aplicação do instrumento adequado e proporcional de correção de distorção, com recomposição de conteúdo

Art. 12º. Promover todas ações necessárias para identificação e enfrentamento das vulnerabilidades dos estudantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

seceducacaolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181



Parágrafo único. promover ações para superação das vulnerabilidades e desigualdades identificadas, que afetam suas vidas, ao ampliar os conhecimentos e fomentar habilidades e atitudes que contribuem para o desenvolvimento integral de alunos.

Art. 13º. Garantir o direito de aprender com atendimento especial a todos alunos para identificação de obstáculos ou dificuldades ao desenvolvimento dos alunos, para superar as desigualdades no desempenho escolar, priorizando atendimento aos estudantes que se encontram em situação de transtornos, doenças, risco, vulnerabilidade social, defasagem ano escolar/idade e de aprendizagem.

Art. 14º. O Município deve garantir, por meio dos órgãos responsáveis pela implantação do projeto, o seguinte:

I - Cronograma e implantação de escolas experimentais de ensino fundamental anos iniciais em regime de Tempo Integral;

II - Cronograma e implantação de escolas experimentais de ensino fundamental anos finais em regime de Tempo Integral;

III - Firmar termos, convênios, parcerias, pactos e todos mecanismos legais para Cooperação Técnica no desenvolvimento das ações e atividades necessárias ao funcionamento das Escolas Municipais em regime de Tempo Integral;

IV - A carga horária destinada às aulas regulares e demais atividades extracurriculares nas Escolas Experimentais de Ensino Fundamental em regime de Tempo Integral será definida pela Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

seceducacaolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181



Art. 15º. A seleção dos Monitores, Articuladores, Oficineiros, Mediadores e Facilitadores de aprendizagem se dará por Chamada Pública, e observará a Lei do Voluntário [Lei Federal nº. 9.608/1998].

Art. 16º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 17º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Licínio de Almeida - BA, 16 de Novembro de 2023.

Karla Mychely Teles de Miranda Santana

Secretária Municipal de Educação

Decreto 003/2017

Licínio de Almeida - BA